



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretaria e Fundos do município de Concórdia do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos

2.2.O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MONTAGEM DE SPLIT DE 7.500 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	200
2	MONTAGEM DE SPLIT DE 9.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	200
3	MONTAGEM DE SPLIT DE 12.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	50
4	MONTAGEM DE SPLIT DE 18.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiação, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	50
5	MONTAGEM DE SPLIT DE 22.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (5m)tubul.,cj.airstop e fiação,Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

6	MONTAGEM DE SPLIT DE 36.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiaçao, Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	30
7	MONTAGEM DE SPLIT DE 60.000 BTUS ATE 5 METROS <i>Especificação:</i> Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (5m) tubul.,cj.airstop e fiaçao,Ponto de dreno p/ split (5m).	UNIDADE	30
8	MANUTENÇÃO DE ACJ 7.500 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	600
9	MANUTENÇÃO DE ACJ 12.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	240
10	MANUTENÇÃO DE ACJ 18.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	240
11	MANUTENÇÃO DE SPLIT 7.500 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	1000
12	MANUTENÇÃO DE SPLIT 9.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	1000
13	MANUTENÇÃO DE SPLIT 12.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	1000
14	MANUTENÇÃO DE SPLIT 18.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	405
15	MANUTENÇÃO DE SPLIT 22.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	400
16	MANUTENÇÃO DE SPLIT 36.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	220
17	MANUTENÇÃO DE SPLIT 60.000 BTUS <i>Especificação:</i> com limpeza de filtro circuitos elétricos, turbinas, serpentinas, da condensadora e evaporadora e recarga de gás.	UNIDADE	120

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os serviços licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de serviço e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos serviços e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do serviço, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 19 de abril de 2021

Eurípedes Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Carmem Lucia Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Elizete Paiva Celestino
Secretária Municipal de Assistência Social

Jociane de Loureiro Araujo
Secretária Municipal de Saúde